



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

LEI MUNICIPAL N°2479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021



ANO I – PORTO NACIONAL, SEGUNDA - FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021 – N° 16

SUMÁRIO

Secretaria Municipal da Administração.....01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA N° 039 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre carga horária laboral dos servidores públicos municipais”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL – TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o crítico cenário pandêmico que assola a Saúde Pública Municipal, bem como o risco de exposição dos servidores municipais, sobretudo a carência de estrutura médica e hospitalar a nível nacional;

Considerando a necessidade de adoção de medidas internas voltadas, tanto para o enfrentamento ao novo Corona vírus (COVID-19), quanto para a segurança dos servidores das Secretarias;

R E S O L V E:

Capítulo I Da Jornada de Trabalho

Art. 1º Estabelecer jornada de trabalho de 06h corridas para a Administração em geral, ficando estipulado o horário de funcionamento entre às 07:00h às 13:00h.

Art. 2º Fica estabelecido que as Secretarias que versam sobre serviços essenciais, possuem a liberalidade em adotar um regime de trabalho diverso, conforme já previsto no item V, do Art. 1º, do Decreto nº 438/2021 deste Município, afim de garantir uma boa prestação de serviço.

Parágrafo Único – Os atendimentos nos órgãos de

que se trata este artigo deverão ocorrer mediante agendamento, salvo os casos de urgência e emergência, em que havendo necessidade, poderá ser realizado de forma presencial.

Capítulo II Do Trabalho Remoto

Art. 3º O regime de trabalho remoto será obrigatório ou facultativo.

§1º Para a concessão do regime de trabalho remoto, os servidores devem preencher e encaminhar à Chefia Imediata, o “Anexo I – Formulário de Inscrição”, constante nesta Portaria;

§2º Os Agentes Administrativos dispostos no Art. 9º do Decreto Nº 149, de 22 de março de 2020, a saber: servidores com idade superior a 60 anos, mulheres gestantes, mulheres em aleitamento materno exclusivo e os portadores de doenças crônicas, deverão apresentar no Formulário de Inscrição, justificativa/motivo plausível, que lhe permitam a realização do trabalho remoto sem prejuízo ao serviço público;

§3º A autorização da concessão para a prestação da jornada laboral no regime do trabalho remoto não constitui direito ao servidor, tampouco férias do serviço, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Pasta;

§4º Deverá ser realizado rotineiramente pelo Chefe Imediato o acompanhamento da frequência, tarefas e atividades dos servidores em trabalho remoto;

Capítulo III Das Disposições Finais

Art. 4º Todas as Secretarias deste Município deverão observar as instruções constantes nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto durar o Decreto Municipal Nº 438/2021, podendo haver prorrogação automática caso haja continuidade do aludido Decreto.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA

**ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL, Estado
do Tocantins, aos 22 dias de Março de 2.021.**

EMIVALDO PIRES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 011/2021

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TRABALHO REMOTO**

Nome:
Matrícula:
E-mail funcional e/ou pessoal:
Celular: ()
Cargo:
Unidade de trabalho:
Endereço Trabalho Remoto:
Possui outros meios de comunicação? SIM () NÃO ()
Quais?
Está juntando documentação comprobatória? SIM () NÃO ()

Declaro enquadrar na situação disposta no Art. 9º do Decreto N° 149, de 22 de março de 2020; e ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos no referido Decreto comprometendo-me a cumprir todas as disposições citadas nesta Portaria, estando ciente de que o seu descumprimento implicará em desligamento automático do regime do trabalho remoto por parte da Secretaria da Administração.

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de _____.

Servidor